



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 812-GAB.PREF/01

De, 22 de junho de 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROJETO “FORMA-SE UM CAMPEÃO” NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:

“LEI”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guajará-Mirim autorizado a criar o projeto “FORMA-SE UM CAMPEÃO” no município de Guajará-Mirim vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com o objetivo de anexar o Judô e o Karatê à educação escolar.

Art. 2º - Para efetivação do projeto constante do artigo anterior, a SEMED implantará centros de treinamentos “DOJÔ” no ginásio de esportes Afonso Rodrigues e em diversas escolas, bem como contratará instrutores vinculados à Federação Rondoniense de Judô e Karatê obedecidas as exigências da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O projeto beneficiará a clientela estudantil do Ensino Fundamental e será vinculado ao horário destinado a educação física.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 22 de junho de 2001.

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
Prefeito Municipal